e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1207 L3 0538), com 17 metros, com origem no apoio n.º 5 da linha de MT a 30 kV p/PT ELV 0395 D — Herd. do Monte dos Apóstolos e término no PT ELV 0522 D; Posto de Transformação do tipo aéreo — AS com 50 kVA/30 kV e rede de Baixa Tensão — Alentiscas II, freguesia de São Vicente e Ventosa, concelho de Elvas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou nas Secretarias daqueles Municípios, dentro do citado prazo.

2012-11-07. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

306581837

Édito n.º 627/2012

Processo n.º 12539

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Gavião e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail: dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1209 L3 0097), com 103,57 metros, com origem no apoio n.º 4 da linha de MT a 30 kV para o PT GAV 0056 D — Praia Fluvial do Alamal e término no PT GAV 0080 D; Posto de Transformação aéreo-AS com 100 kVA/30 kV e rede de Baixa Tensão — Cadafaz III, freguesia e concelho de Gavião, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou nas Secretarias daqueles Municípios, dentro do citado prazo.

2012-11-07. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

306581918

Direção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 628/2012

Processo EPU N.º 3809

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-201-7 Desidério Oliveira (novo apoio P3A), com 161.79 metros, a partir do apoio n.º 3 da própria linha ao apoio n.º 4 da própria linha; a estabelecer em Campina, freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

3 de dezembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

306581659

Édito n.º 629/2012

Processo EPU N.º 3812

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Aljezur e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-86-9-1 Brejo Longo (Alt. P5 — PTD AJZ 041), com 2166.39 metros, a partir do apoio n.º 5 da própria LAMT ao PTD AJZ 041 Brejo Longo; a estabelecer entre Brejo Longo e Azia, freguesia(s) de Rogil e Aljezur, concelho de Aljezur, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

3 de dezembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

306581675

Édito n.º 630/2012

Processo EPU n.º 3807

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Faro e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no Diário da República, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-97-2-18 Gorjões de Baixo 2 (PTD FAR 536), com 559.19 metros, a partir do apoio n.º 53 da LMT FR15-97-2 Gorjões ao PTD FAR 536 Gorjões de Baixo 2; PTD FAR 536 Gorjões de Baixo 2, Aéreo — AS com 100.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT/IP FAR 536 Gorjões de Baixo 2 (injeções na RBT/IP), a estabelecer em Gorjões de Baixo, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

3 de dezembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

306588536

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1919/2012

Por ter saído com inexatidão a deliberação do Conselho Diretivo, de 2012-08-30, do LNEC, I. P., sobre a Delegação de poderes, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 2012-09-25, publicada sob o n.º 1298/2012, se republica a referida deliberação do seguinte teor:

Nos termos da lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro), republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, foi alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, que aditou o n.º 6 ao artigo 21.º daquela lei Quadro, e considerando que o Decreto-Lei n.º 157/2012, de 18 de julho, aprovou a nova Orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., (LNEC, I. P.) ao abrigo e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e do artigo 29.º, n.º 1, *ex vi* do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, o Conselho Diretivo do LNEC, I. P. deliberou, em 2012—08-30, delegar no seu Presidente, engenheiro Carlos Alberto de Brito Pina, e nos seus vogais Dr.ª Maria Alzira Barata Antunes Santos e engenheira Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes, com poderes de subdelegação, a competência para, dentro dos limites da competência do Conselho Diretivo:

1 — Celebrar contratos, protocolos e convénios;

2 — Autorizar transferências de verbas do orçamento anual subordinadas à mesma classificação orgânica e funcional;

3 — Autorizar a constituição de fundos de maneio das dotações do orçamento anual, com exceção das rubricas referentes a pessoal;

4 — Celebrar contratos de seguros e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;

5 — Autorizar deslocações em serviço e praticar todos os atos referidos nos artigos 10.º, 20.º a 22.º, 28.º, n.º 2, e 36.º do Decreto-Lei